

PROCEDIMENTO ARBITRAL CMA 829

REQUERENTE: ÁGUAS DE JAHU S/A

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE JAHU e SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

Ordem Processual nº 08 (“OP 08”)

O Tribunal Arbitral responsável por dirimir as controvérsias objeto do Procedimento Arbitral CMA 829, em curso na CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM CIESP/FIESP, EMITE esta **Ordem Processual nº 08 (“OP 08”)**, nos termos abaixo descritos e tendo em conta o seguinte objeto:

OBJETO: Designação de audiência para exposição do caso.

CONSIDERANDO que em 24.09.2025 o Tribunal Arbitral nos termos da ORDEM PROCESSUAL nº 06 determinou às PARTES que informassem, no prazo de 05(cinco) dias sobre o resultado das tratativas para eventual acordo e sobre o prosseguimento do procedimento arbitral,

CONSIDERANDO que em 29.09.2025 a REQUERENTE solicitou a concessão de prazo adicional de 05 (cinco) dias para informar sobre o resultado das tratativas para eventual acordo e sobre o prosseguimento do procedimento arbitral, o que foi deferido na ORDEM PROCESSUAL nº 07,

CONSIDERANDO que até o presente momento as PARTES não informaram sobre a existência de acordo e o prosseguimento do procedimento arbitral,

CONSIDERANDO o término do prazo de suspensão do procedimento arbitral,

CONSIDERANDO que as PARTES submeteram tempestivamente suas respectivas manifestações de especificação de provas e eventual pedido de audiência de exposição em 19.03.2025, conforme o cronograma da primeira fase da arbitragem previsto no item 11.2.1 do Termo de Arbitragem, após a apresentação das Alegações Iniciais, Resposta, Réplica e Tréplica.

CONSIDERANDO que a REQUERENTE solicitou a realização de audiência para exposição do caso com oportunidade para tentativa de conciliação e dispensou a produção de provas complementares às documentais já apresentadas.

PROCEDIMENTO ARBITRAL CMA 829

CONSIDERANDO que os **REQUERIDOS** manifestaram interesse na realização da audiência para apresentação do caso, na hipótese de a Requerente a solicitar, e indicaram que não pretendem produzir provas além daquelas já juntadas ao procedimento.

DECIDE, o Tribunal Arbitral,

(I) DESIGNAR audiência para apresentação oral do caso para o dia 08.01.2026, com início às 14h30 e término às 16h30, a ser realizada na modalidade remota, nos termos do item 14.11 do Termo de Arbitragem,

(II) FIXAR a organização e a distribuição de tempo para as exposições orais da seguinte forma:

30 (trinta) minutos para a apresentação da Requerente
30 (trinta) minutos para a apresentação dos Requeridos
15 (quinze) minutos para a réplica da Requerente
15 (quinze) minutos para a tréplica dos Requeridos.

O Tribunal conclama as **PARTES** a participarem da audiência acompanhadas de representantes com poderes para transigir, a fim de que possam buscar conciliação.

A presente Ordem Processual é assinada pela Presidente do Tribunal Arbitral, com a prévia concordância dos coárbitros Alexandre Santos de Aragão e Thiago Marrara de Matos.

Sede da arbitragem: Jahu – SP, Brasil 13 de outubro de 2025

Eugenia Cristina Cleto Marolla (Árbitro Presidente)